

LEI N.º 1.068

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar parte do imóvel de propriedade da Prefeitura, para o Sindicato Rural Patronal de Cachoeira de Minas, com área de 66,00 m<sup>2</sup> ( sessenta e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações:

Em frente: Rua Inácio da Costa Rezende; lado esquerdo: com a Sr.<sup>a</sup> Maria de Oliveira; lado direito: com o Sindicato Rural Patronal; fundos: com o terreno da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 15 de março de 1988.

Francisco Amâncio Costa  
Prefeito Municipal.